



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.712, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 59.577,23 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(171) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo

R\$ 59.577,23

**Total suplementação**

**R\$ 59.577,23**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(132) 3.3.71.70.00.00.1.057.01.0500 Rateio pela Participação em Consorcio Público

R\$ 29.787,23

(139) 3.3.90.33.00.00.2.022.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 1.400,00

(140) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 750,00

(144) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0500 Material de Consumo

R\$ 20.390,00

(145) 3.3.90.39.00.00.2.023.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

(146) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações

R\$ 2.000,00

(147) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo

R\$ 1.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(172) 3.3.90.33.00.00.2.028.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 1.500,00

(173) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 750,00

**Total anulação**

**R\$ 59.577,23**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(780) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**Total anulação R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 1.713, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 800.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(137) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 250.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(171) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 250.000,00

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

(190) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

**Total suplementação R\$ 800.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 1.712, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 59.577,23 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(171) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 59.577,23

**Total suplementação R\$ 59.577,23**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(132) 3.3.71.70.00.00.1.057.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 29.787,23

(139) 3.3.90.33.00.00.2.022.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.400,00

(140) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 750,00

(144) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.390,00

(145) 3.3.90.39.00.00.2.023.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(146) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

(147) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(172) 3.3.90.33.00.00.2.028.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.500,00

(173) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 750,00

**Total anulação R\$ 59.577,23**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 1.711, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 2.339.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: